



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaleadoaco@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2022.

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na cidade de Ipatinga/MG, situada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.853.908/0001-48, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 05/2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do Tipo Menor Preço por lote, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93 e a Lei N. 10.520/2002 e Decreto Federal número 7.892/2013 e suas alterações, cujo objeto é o Pregão presencial de registro de preços para prestação de serviços de alinhamento a laser e balanceamento, conserto, montagem e rodizio de pneus para atender a demanda do setor de frotas do consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do vale do aço – consaúde., conforme especificações do termo de referência e mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/02, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Termo de Referência

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, a licitação fica adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, julgada em estrita conformidade com os

Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga o Consórcio bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

O **CREDENCIAMENTO** e os envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, no dia 09 de janeiro de 2023, às 09h00, consequentemente a abertura da



proposta comercial e classificação, bem como início da seção de disputa de lances, se dará após o credenciamento das empresas licitantes.

1.DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

1.1 - É objeto da presente licitação Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de alinhamento a laser e balanceamento, conserto, montagem e rodizio de pneus para atender a demanda do setor de frotas do consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do vale do aço – Consaúde

1.2 - Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade tanto no material empregado como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos como a ABNT e INMETRO. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

1.3. Atendendo a legislação pertinente, o Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

1.4 - Os preços de referência representam os preços médios de orçamentos realizados a empresas do ramo pertinente ao objeto, conforme demonstrativo:

1.5. Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação por pesquisa de preços no mercado, em 3 (três) prestadores de serviços, tendo como valor global estimado para a prestação de serviços de ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (LOTE I) no valor de R\$ 10.087,50 (dez mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

1.6. Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação por pesquisa de preços no mercado, em 3 (três) prestadores de serviços, tendo como valor global estimado para a prestação de serviços de CONserto, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS (LOTE II) no valor de R\$ 17.353,53 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)

1.8. No Processo Licitatório consta declaração do Setor Responsável pela cotação.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA:** O referido certame NÃO contempla a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativas, sendo para ampla concorrência devido ter ocorrido dois certames e os mesmos foram desertos para os lotes de Alinhamento e Balanceamento e Conserto, Montagem e Rodizio de Pneus.

2.2. **COTA DE PARTICIPAÇÃO:** Não será ESTABELECIDA a cota de até 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativas conforme preconiza o Inciso III do artigo 49 da Lei complementar nº 123/06.

2.3. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consórcio;



- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo nos Municípios que compõe o Consórcio;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

3.1.1. O Credenciamento do representante legal da empresa junto ao (à) Pregoeiro (a) precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo propostas de preços e documentos de habilitação;

3.1.2. Considera-se como representante legal da licitante interessada em participar deste Pregão, qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante apresentação do documento credencial:

3.1.2.1. ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL NO CASO DE REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual no caso de MEI ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou Carta de Preposto, documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

b.1) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

b.2) E a DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da condição deste edital, conforme MODELO I do mesmo.

C) E NO CASO DE PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR:

c.1). Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual no caso de MEI ou Estatuto/Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c.2). Documento de identificação com foto

Atenção: Os documentos solicitados acima deverão poder vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.



3.1.2.2. Cada representante credenciado poderá representar e entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

3.1.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. DOS ENVELOPES - PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.1.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a), simultaneamente, além dos documentos credenciais, envelope nº 01 contendo a proposta comercial escrita e envelope nº 02 contendo a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

A/C: PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA”

PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

TELEFONE PARA CONTATO:

E- MAIL:

A/C: PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

TELEFONE PARA CONTATO:

E- MAIL:

4.1.2.O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

5.1. A proposta contida no Envelope n.º. 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

5.2. Emitida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada;

5.3. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP, bem como, a indicação do



banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

5.4. Conter o nome, profissão e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II;

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros.

5.7. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta;

5.8. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

5.9. A proposta deverá ter validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5.10. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

5.11. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias, e caso persista o interesse do Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião do Vale do Aço, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

5.12. Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.13. A licitante deverá citar a marca de todos os itens cotados, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOS PREÇOS

6.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

6.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da prestação de serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II.

7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. O (a) Pregoeiro (a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

7.5. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer dos membros da Licitação ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



8. DO JULGAMENTO CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

8.1.2. Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer re-tificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

8.1.3. Não será admitida a retirada de propostas após aberto o primeiro envelope contendo propostas de preços.

8.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.3. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

8.3.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.3.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

8.4. A desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

8.5. Após, o (a) pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.7. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

8.8. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.9. A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços unitários ofertados.

8.9.1. Será facultado ao Pregoeiro estabelecer o valor mínimo admissível para o lance superveniente, com o intuito de evitar lances com descontos irrisórios, visando à celeridade do Processo, assim impedindo a perpetuação do Certame.

9 - ENVELOPE N.º 02 DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. No caso de pessoa jurídica a licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração



Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, desde que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório ou por funcionário do Consaúde (Membro da Comissão de Licitação).

9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional.

9.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

9.1.4. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (MODELO II);

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (MODELO III);

c) Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com nenhum vínculo empregatício com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço (ver MODELO IV).

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar no mínimo (1) um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, atestando que a licitante realizou ou realiza serviços semelhantes, similares ou compatíveis com o objeto da presente licitação de maneira satisfatória;

b) Portaria do registro da Empresa no INMETRO, quando couber mediante participação do lote de serviços que o exige.



C) Licença Ambiental do prestador de serviços, quando couber mediante participação do lote de serviços que o exige.

10. DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.1.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão.

10.2.1. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

10.3. Serão aceitas somente cópias legíveis;

10.3.1. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.3.2. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 9.1.2, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração do Consaúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

11.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos depurando das causas referidas no ato inabilitatório.

11.4.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

11.4.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo;

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações, localizada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre - Ipatinga/ MG ou enviados para o e-mail licitacao@consaude.com.br. Os recursos protocolados e/ou enviados para outros setores não serão reconhecidos pela Comissão do Pregão.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação das licitantes presentes de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá o pregoeiro.

13.2. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo. Neste caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.5. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à Licitante Vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

14. - DA FORMALIZAÇÃO, VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Mediante a homologação da presente licitação, O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com valores da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, devidamente registrados.

14.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo a mesma ser juntada ao processo que lhe deu origem.

14.3 - A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

14.4 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consaúde não será obrigado a realizar as prestações de serviços descritos nesta ata.

14.5 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

14.6 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Assessoria Jurídica do Consaúde, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

15. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

15.1. Os preços unitários serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro da Ata, sempre que o mercado assim o determinar, com base em pesquisa de mercado.

15.2. Os preços unitários, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação da licitante vencedora ao Setor de Controladoria do Consaúde, acompanhada de compro-



vação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

15.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

15.4 Fica facultado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Prestador de Serviços Registrado.

15.5. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, porém contemplará as prestações de serviços realizadas a partir da data do deferimento da Autoridade competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE.

15.6 Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de Serviços Registrado não poderá suspender a prestação de serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15.7. O prestador Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar nova proposta comercial com os preços revisados e aguardar nova ordem de fornecimento/ Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das devidas diferenças financeiras;

15.8. Em Hipótese alguma poderá ser cobrado juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

15.8 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

15.9. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração do Consórcio.



16.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

16.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

16.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações do Consaúde e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preço, anexos I e III, partes integrantes deste edital.

18. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço - Consaúde poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva minuta da ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço - Consaúde;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2. Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço - Consaúde, poderá, por despacho fundamentado do (a) Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentado;

18.3.1 - A nulidade do processo licitatório induz à da minuta da ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame;

18.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Consórcio comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis;



18.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública;
18.8. As proponentes que vierem a ser vencedoras ficarão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

18.9. A assinatura da Minuta da Ata de Registro de Preços não obriga a prestação de serviços, registrados pela Administração do Consaúde, sendo-lhe facultada a não contratação, bem como os serviços prestados de forma total ou parcial;

18.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância da legislação regeadora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02;

18.11. Todas as Declarações (Modelo I ao VI), deverão estar em papel Timbrado da Empresa Licitante e de forma individual, bem como a Proposta Comercial.

18.12. Constituem anexos e modelos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência – Especificações;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Modelo I – Declaramos que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação; Modelo

II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Modelo III – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos

Modelo IV – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Consórcio Municipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço;

Modelo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor individual

Modelo VI – Modelo de Procuração;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 13h00min às 17h00min, na Assessoria de Compras licitações, localizada na Rua Visconde de Mauá, nº 594 – Bairro Cidade Nobre Ipatinga/ MG, e pelos telefones (31) 3830-1010 ramal 28 e pelo site do Consaúde www.consaudevaledoaco.com.br.

Ipatinga, 27 de dezembro de 2022



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022 – PROCESSO DE COMPRA N.º 010/2022

1. OBJETO

Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de alinhamento a laser e balanceamento, conserto, montagem e rodizio de pneus para atender a demanda do setor de frotas do consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do vale do aço – Consaúde

2. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na prestação de serviços para o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota do Setor de Transporte do Consaúde – SETS, a fim de garantir a segurança e a qualidade dos transportes em atendimento aos usuários dos municípios consorciados.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE possui frota veículos que atendem aos municípios consorciados e que devido a rotina e rotatividade das viagens, ocorre os desgastes dos pneus. Os pneus utilizados por esses veículos podem ser reformados e, com um serviço de qualidade, terá sua durabilidade e resistência equiparados a pneus novos, quando assim couber a recauchutagem.

Considerando que o objetivo principal é manter a frota com pneus em perfeitas condições de uso, propiciando a confiança e segurança dos motoristas, bem como a população que usufrui dos mesmos.

Considerando o princípio da economicidade, haja vista que os pneus reformados podem prolongar sua vida útil;

Considerando a necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de segurança, com a devida conservação dos pneus, para a execução normal dos serviços;

Considerando que a frota do Serviço de Transporte - SETS é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais aos municípios consorciados e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a prestação de serviços, para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE.

Assim, considerando todos os aspectos, e a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos ferramentas indispensáveis para a execução dos transportes diários dos municípios consorciados, justifica -se de como imprescindível e de interesse público a licitação conforme objeto.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A ATA de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações 8.666/93.



3.2. A prestação de serviços deverá ser nas dependências internas do registrado.

3.3. Mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Licitante Vencedora deverá iniciar a prestação de serviços de forma imediata, conforme programação agendada com o Setor de transporte.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Por se tratar de Registro de Preços, inaplicável a indicação de dotação orçamentária, conforme previsto no §2º do Decreto 7.892/2013.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade e Setor Financeiro do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde

5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

5.3. O Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. O Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. CABERÁ AO CONSAÚDE

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às dependências do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;

6.1.2. Impedir que terceiros prestem serviços do objeto;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora para a prestação dos serviços do objeto;

6.1.4. Comunicar oficialmente ao prestador de serviços quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução dos serviços;

6.1.5. Solicitar a adequação dos serviços, mediante comunicação a ser realizada pelo Setor Responsável;

6.1.6. Comunicar oficialmente ao prestador de serviços quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

6.1.7. Verificação da qualidade do (s) serviço (s) entregues;

6.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

6.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a prestação do serviço objeto deste Edital.

6.1.10. Rejeitar os serviços, que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

6.1.11. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;



6.2. CABERÁ A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME – LOTE I (ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO A LASER)

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

6.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consáude, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.

6.2.3. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consáude;

6.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consáude;

6.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consáude e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consáude;

6.2.6. Comunicar Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consáude, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;

6.2.8. Não serão aceitos atrasos com a entrega do objeto;

6.2.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2.10. Não será admitida a entrega das Autorizações de Fornecimentos de forma parcial, apenas em sua totalidade, sob pena de aplicação de sanções.

6.2.11. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.12. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados.

6.2.13. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

6.2.14. A Empresa registrada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade do(s) serviço(s) prestado(s).

6.2.15. Manter, na direção dos serviços, profissionais legalmente habilitados;

6.2.16. Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.

6.2.17. Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

6.2.18. A empresa registrada deverá possuir todos os equipamentos necessários para realização dos serviços.

6.2.19. A Empresa registrada deverá ter área suficiente para atender os veículos da frota do setor de transportes, conforme a solicitação dos serviços;

6.2.20. A Empresa registrada deverá utilizar-se de equipamento de precisão computadorizado para os serviços de alinhamento, balanceamento;

6.2.21. A prestação dos serviços deverá ser realizada em local único para todos os veículos;

6.3. CABERÁ A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME – LOTE II (CONSERTO, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS)



6.3.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

6.3.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.

6.3.3. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;

6.3.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;

6.3.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;

6.3.6. Comunicar Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.3.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;

6.3.8. Não serão aceitos atrasos com a entrega do objeto;

6.3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.3.10. Não será admitida a entrega das Autorizações de Fornecimentos de forma parcial, apenas em sua totalidade, sob pena de aplicação de sanções.

6.3.11. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.3.12. Entregar o (s) serviço (s) no prazo e formas ajustados.

6.3.13. Garantir a qualidade do (s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

6.3.14. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade do (s) serviço (s) prestado (s).

6.3.15. Manter, na direção dos serviços, profissionais legalmente habilitados;

6.3.16. Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.

6.3.17. Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

6.3.18. A DETENTORA DA ATA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços;

6.3.19. A Empresa deverá possuir Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços, ou logisticamente adequado, para suficiente abrigo dos veículos.

7- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas por servidores nomeados pela Secretaria Executiva, conforme Anexo 3 – Gestão e Fiscalização, deste termo de Referência.

7.2. O objeto será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários designados pela Secretaria Executiva, como fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, na condição de representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – Consaúde.



7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a Secretária Executiva, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, durante o período de vigência da ATA, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.5. Na escolha dos gestores e fiscais serão considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

7.6. A função de gestor e fiscal da ata de registro de preços deve ser preventiva, rotineira e sistemática.

7.7. CABERÁ AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1. Conhecer todo o processo relativo a prestação de serviços do objeto, bem como as normas aplicáveis;

7.7.2. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura da ATA de Registro de Preços e das publicações;

7.7.3. Acompanhamento dos prazos importantes para efetiva entrega do objeto, prazos de respostas, e os prazos de vigência de documentos e, principalmente de vigência da ATA de Registro de Preços, para realizações tempestivas de providências;

7.7.4. Verificar junto aos Fiscais da ATA se os prazos de entrega, especificações e quantidades licitadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no termo de referência;

7.7.5. Exigir o cumprimento do objeto, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

7.7.6. Acompanhar o saldo das ATAS e o saldo financeiro, liquidação e pagamento das despesas;

7.7.7. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de contabilidade para pagamento;

7.7.8. Tomar providências para penalizações e rescisões;

7.7.9. Acolher os relatórios emitidos pelo fiscal, sobre descumprimento das obrigações pré-estabelecidas e remeter ao prestador NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO, informando sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

7.7.10. Em caso de não manifestação do prestador a notificação por descumprimento, dentro do prazo atribuído para correções, deve o gestor comunicar ao Ordenador de Despesas, através de um parecer técnico fundamentado, o fato ocorrido, discorrendo sobre todos os fatos, as tentativas realizadas no sentido de solucionar o problema, que restaram frustradas, bem como a recomendação da instauração do competente processo administrativo.

7.8. CABERÁ AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.8.1. Manter-se informado sobre as condições a prestação de serviços, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;

7.8.2. Realizar toda comunicação com a licitante vencedora e todas providências necessárias para a regular a prestação de serviços do objeto;

7.8.3. Avaliar as prestações de serviços entregues atestando a qualidade ou informando ao gestor da ATA sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);

7.8.4. Zelar pela fiel execução do objeto licitado, sobretudo no que se refere à qualidade da prestação de serviços, bem como acompanhar o cumprimento, pela licitante vencedora, ao fiel cumprimento dos prazos de entrega dos serviços, ora agendados;

7.8.5. Estabelecer junto a licitante vencedora prazo para correção de eventuais pendências no objeto;



7.8.6. Confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na ATA de Registro de Preços;

7.8.7. Acompanhar a prestação de serviços e registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao Gestor da ata de registro de preços para que este possa notificar o prestador sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços deverá ser nas dependências da licitante vencedora do certame, conforme endereço fornecido pela mesma.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas pelos servidores designados a seguir, nomeado pela Secretaria Executiva do Consaúde.

Gestor da ATA de Registro de Preços

Sandra Maria de Oliveira

Fiscal da ATA de Registro de Preços

Priscila Martins Quintão

10. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PLANILHA DE QUANTIDADE

10.1. LOTE I – ALINHAMENTO A LASER E BALANCEAMENTO

10.1.1 LOTE I – ALINHAMENTO A LASER E BALANCEAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	ALINHAMENTO A LASER	ALINHAMENTO A LASER, PESADO	60
2	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO, PESADO	120
3	ALINHAMENTO A LASER	ALINHAMENTO A LASER, LEVE	10
4	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO, LEVE	40

10.1.2 LOTE II – CONSERTO, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS

1	CONSERTO DE PNEU	CONSERTO DE PNEU – REMENDO, LINHA LEVE	08
2	MONTAGEM DE PNEU	MONTAGEM DE PNEUS, LINHA LEVE	10
3	RODIZIO DE PNEU	RODIZIO DE PNEU, LINHA LEVE	20
4	MONTAGEM DE PNEU	MONTAGEM DE PNEU, LINHA PESADO	120

**CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço**

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaladoaco@yahoo.com.br

5	RODIZIO DE PNEU	RODIZIO DE PNEU, LINHA PESADO	270
6	CONCERTO DE PNEU	CONCERTO DE PNEU – REMENDO, LINHA PESADO	60

10.1.4 - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESTIMATIVA DE CONSUMO ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, CONCERTO, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS								
LOTE I – ALINHAMENTO A LASER /BALANCEAMENTO								
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TO-TAL (FORN.I)	VALOR TOTAL (FORN.II)	VALOR TO-TAL (FORN.III)	VALOR TOTAL (FORN.IV)	VALOR MÉDIO
1	ALINHAMENTO A LASER	ALINHAMENTO A LASER PESADO	60	R\$ 4.800,00	R\$ 6.000,00	R\$0,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
2	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO A LASER -PESADO	120	R\$ 2.400,00	R\$ 3.600,00	R\$0,00	R\$ 4.800,00	R\$ 3.600,00
3	ALINHAMENTO A LASER	ALINHAMENTO A LASER LEVE	10	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 537,50
4	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO A LASER LEVE	40	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL LOTE I: ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO								R\$ 10.087,50
LOTE II – CONCERTO, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS								
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TO-TAL (FORN.I)	VALOR TOTAL (FORN.II)	VALOR TO-TAL (FORN.III)	VALOR TOTAL (FORN.IV)	VALOR MÉDIO
1	LINHA LEVE	CONCERTO DE PNEU REMENDO	8	R\$0,00	R\$240,00	R\$120,00	R\$200,00	R\$186,67
2	LINHA LEVE	MONTAGEM DE PNEU	10	R\$100,00	R\$150,00	R\$100,00	R\$450,00	R\$200,00
3	LINHA LEVE	RODIZIO DE PNEU	20	R\$0,00	R\$200,00	R\$100,00	R\$800,00	R\$366,67
4	LINHA PESADO	CONCERTO DE PNEU REMENDO	120	R\$1.200,00	R\$14.400,00	R\$0,00	R\$3.600,00	R\$6.400,00
5	LINHA PESADO	MONTAGEM DE PNEU	270	R\$2.700,00	R\$8.100,00	R\$0,00	R\$13.500,00	R\$8.100,00
6	LINHA PESADO	RODIZIO DE PNEU	60	R\$0,00	R\$1.500,00	R\$0,00	R\$2.700,00	R\$2.100,00
VALOR TOTAL LOTE II: CONCERTO, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS								R\$17.353,34
VALOR TOTAL GLOBAL								R\$ 27.440,84

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo

Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarauçu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.

**CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço**

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br**ANEXO II****PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS****Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 004/2022 – Processo de Compra n.º 010/2022**

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de alinhamento a laser e balanceamento, conserto, montagem e rodizio de pneus para atender a demanda do setor de frotas do consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do vale do aço – Consaúde.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Responsável pela Proposta:	
Telefone Comercial:	Celular:
E-mail:	
Outras Informações:	

10.1.1 LOTE I – ALINHAMENTO A LASER E BALANCEAMENTO

ITEM	DESCRICAO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO A LASER	ALINHAMENTO A LASER, PESADO	60		
2	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO, PESADO	120		
3	ALINHAMENTO A LASER	ALINHAMENTO A LASER, LEVE	10		
4	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO, LEVE	40		

10.1.2 LOTE II - CONserto, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS

ITEM	DESCRICAO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONserto DE PNEU	CONserto DE PNEU – REMENDO, LINHA LEVE	08		
2	MONTAGEM DE PNEU	MONTAGEM DE PNEUS, LINHA LEVE	10		
3	RODIZIO DE PNEU	RODIZIO DE PNEU, LINHA LEVE	20		
4	MONTAGEM DE PNEU	MONTAGEM DE PNEU, LINHA PESADO	120		

Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.

**CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço**

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

5	RODIZIO DE PNEU	RODIZIO DE PNEU, LINHA PESADO	270		
6	CONCERTO DE PNEU	CONCERTO DE PNEU – REMENDO, LINHA PESADO	60		

OBSERVAÇÕES: Declarar expressamente que nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes quando for o caso e todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

A licitante deverá citar a marca da borracha, sob pena de desclassificação da proposta.

Menor Preço Por Lote.

Validade da Proposta: 45 (quarenta e cinco) dias.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

MODELO I

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 004/2022 – Processo de Compra n.º 010/2022

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do Registro de Preço n.º 004/2022.

Local e data

(Representante legal da licitante)

DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 004/2022 – Processo de Compra n.º 010/2022

MODELO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome _____ da empresa), _____,
CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome _____ da empresa), _____,
CNPJ _____, declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão n.º 004/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE

(Nome _____ da empresa), _____,
CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o **CON-
SÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE.**

_____, ____ de _____ de 2023

(Representante legal da licitante)

DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Cada declaração em folhas timbradas separadas)



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

MODELO V

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 004/2022 – Processo de Compra n.º 010/2022

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal)

DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

MODELO VI

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 004/2022 – Processo de Compra n.º 010/2022

PROCURAÇÃO

_____, com sede na
_____, n.º _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o n.º
_____, por seu Representante Legal
_____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e
constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de
Identidade n.º _____, expedida pela
_____, com CPF n.º _____, brasileiro (a), com poderes
especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar
decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular
ofertas e lances verbais, assinar propostas, declarações, certidões, contratos, bem como praticar
os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de Registro
de Preço n.º 004/2022, – Processo de Compra n.º 010/2022 formulada pelo Consórcio Intermu-
nicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – Consaúde.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Representante legal)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2023

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 004/2022 – Processo de Compra n.º 010/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – Consaúde, com sede na Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.853.908/0001-48, representado pelo Presidente do Consaúde, **MÁRCIO LMA DE PAULA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, processo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de alinhamento a laser e balanceamento, conserto, montagem e rodizio de pneus para atender a demanda do setor de frotas do consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do vale do aço – Consaúde

1.1. Constitui anexo desta Ata: Anexo I – Mapa de Apuração – Resumido Vencedores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, prestador (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as constantes do Anexo I – Mapa de Apuração – Resumido Vencedores, desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) prestador (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) prestadores de serviços (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



5.5.2. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do prestador será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consaúde, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do prestador

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaleadoaco@yahoo.com.br

7.1. As condições gerais para prestação de serviços, tais como os prazos para entrega dos serviços provenientes do objeto, as obrigações do Consaúde e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.4 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

7.5. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

7.6 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

7.7. A adjudicação será por preço global do grupo dos itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.7.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipatinga/MG, _____ de _____ de 2022.

Márcio Lima de Paula
Presidente – Consaúde

Domingos Sávio de Castro
Pregoeiro

Lucas Dias Rodrigues
Assessor Jurídico

Sr. (a)
Representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO DE COMPRAS 010/2022. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO- CONSAÚDE, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N. 8.666/93 E A LEI N. 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL NÚMERO 7.892/2013 E SUAS ALTERAÇÕES, CUJO OBJETO É O PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO A LASER E BALANCEAMENTO, CONserto, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E MEDIANTE AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SOB A REGÊNCIA DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI 10.520/02, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ ÀS 09H00MIN, DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2023, EM QUE SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

A SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO SERÁ REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DO CONSAÚDE, NA SALA DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, SITUADO NA RUA VISCONDE DE MAUÁ, Nº 594, BAIRRO CIDADE NOBRE – IPATINGA/MG. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO E-MAIL: LICITACAO@CONSAUDEVALEDOACO.BR > OU PELO SITE DO CONSAUDE > PORTAL DA TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES. OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. TEL.: (31) 38301010 / RAMAL - 28. IPATINGA ,27 DE DEZEMBRO DE 2022. SANDRA MARIA DE OLIVEIRA. PRESIDENTE DA CPL.